

## Informam

# Crime de lesa-pátria sim

**Desesperada com a determinação do Presidente Lula em reaver o controle acionário da Eletrobras, empresa publica inverdades ao mercado. Entenda neste informativo que traz os comentários da AEEL, do Stiu-MA e Sintergia-RJ sobre Fato Relevante das Centrais Elétricas Brasileiras S/A, publicado em 08 de maio de 2023 sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI, impetrada pela Advocacia Geral da União - AGU, em defesa dos interesses e direitos societários da União na Eletrobras.**

A Eletrobras lançou ao mercado, um comunicado que traz uma série de inverdades, demonstrando verdadeiro desespero com a repercussão nacional e internacional que as falas do Presidente Lula tiveram, após o mesmo afirmar que vai fazer valer a participação de voto no Conselho de Administração da Eletrobras proporcional ao seu número de ações, por volta de 43%.

Por isso, as entidades representativas, AEEL, SINTERGIA (BASE RIO) e STIU-MA, vem a público, através do presente informe, resgatar a verdade dos fatos, e desmentir as falácias exortadas pela desesperada diretoria da Eletrobras. Leia, a seguir, os trechos da mensagem ao mercado, com o nosso contraponto. Cópia dessas considerações já estão em poder do Governo Federal, e servirão de base para eventuais manifestações por parte da A.G.U, caso achem pertinente.

Centrais Elétricas Brasileiras S/A ("Companhia" ou "Eletrobras") (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B), por meio deste, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que teve conhecimento, por notícia divulgada em site oficial da Advocacia-Geral da União, do ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) requerendo, liminarmente e no mérito, a declaração parcial de inconstitucionalidade do artigo 3º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021 (Lei 14.182/2021), que prevê a restrição de voto aos acionistas que, individual ou coletivamente, reúnam mais de 10% de ações do capital votante da Companhia, de forma que tal mecanismo só se aplique prospectivamente a eventuais novas ações adquiridas pela União e não à sua participação detida antes da desestatização da Eletrobras.

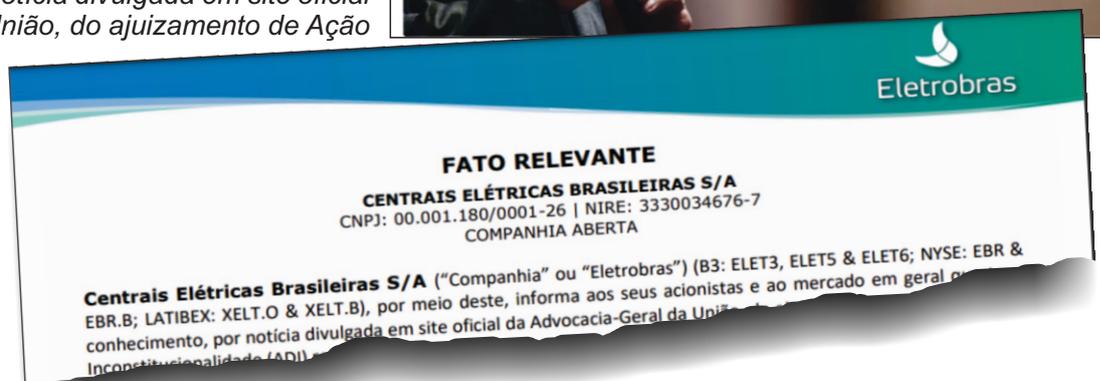
Matéria do site Brasil247

### Na privatização da Eletrobrás foi feita uma bandidagem, um crime de lesa-pátria, diz Lula

"A Eletrobrás foi privatizada, mas o governo tem 43% das ações. Sabe quanto representamos com isso? 1 voto, só valemos 8,75%", disse o presidente

11 de maio de 2023, 20:42 h

79  
Shares



#### ✓ CONSIDERAÇÕES AEEL, STIU-MA e SINTERGIA-RJ:

O pedido da União Federal está de acordo com o que preconiza o primeiro artigo da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, que assim estabelece: "Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios



ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.”

Assim, o objetivo da ADI seria assegurar o direito da União de votar de forma proporcional à participação ora detida no capital votante da Companhia, acima do limite de 10% que se aplica indistintamente a todos os acionistas no novo regime de true corporation da Eletrobras.

#### ✓ CONSIDERAÇÕES AEEL, STIU-MA e SINTERGIA-RJ:

Pedido mais do que justo, o que não é justo é um pequeno grupo de acionistas minoritários, liderados pelo Grupo 3G Radar – o mesmo das Americanas e Light, dominarem integralmente a governança e gestão da Companhia por meio de dispositivos estatutários que foram instituídos fora dos princípios da Lei 14.182/21 e ao arripio das premissas legais contidas na Lei 6.404/76.

Ainda segundo a notícia divulgada, a finalidade da ADI não seria a reestatização da Eletrobras nem a alteração de seu regime jurídico vigente. No entanto, caso deferido o pedido liminar e/ou julgada procedente a ADI pelo Supremo Tribunal Federal, a União e seu grupo potencialmente recuperariam a preponderância nas deliberações da assembleia geral, tendo em vista a participação detida por referido grupo nas ações ordinárias da Companhia em circulação, o que contraria as premissas legais e econômicas que embasaram as decisões de investimento do mercado - inclusive os milhares de trabalhadores titulares de contas do FGTS -, a partir de modelagem desenvolvida pela própria União.

#### ✓ CONSIDERAÇÕES AEEL, STIU-MA e SINTERGIA-RJ:

A Lei 14.182/2021, de 12/07/2021, que autorizou a desestatização da Eletrobras entrou para a história por conter um gigantesco parágrafo com 3.969 caracteres (§ 1º) – feito sob medida para garantir e proteger interesses que nada tinha a ver com o tema privatização da Eletrobras, logo, o pecado é original e macula todo o processo.

Os legisladores delegaram poderes ao Conse-lho do Programa de Parcerias de Investimentos para definir condições adicionais, sem, contudo, alterar os princípios estabelecidos na referida Lei 14.182/2021, entretanto, não definiram nenhum mecanismo para aferir a obediência a este mandamento, logo, será que as alterações contidas na Resolução CPPI-203/21, feitas pela Resolução CPPI-2021/21, obedeceram aos dispositivos legais e normativos vigentes?

A Companhia recorda, nessa oportunidade, que o processo de desestatização da Eletrobras seguiu fielmente todo o trâmite legalmente previsto, conduzido pelo BNDES e deliberado pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI, objeto de amplo debate e aprovação no Congresso Nacional, além de exame e validação prévios pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

#### ✓ CONSIDERAÇÕES AEEL, STIU-MA e SINTERGIA-RJ:

O voto em separado elaborado pelo Ministro do TCU Vidal do Rêgo no Acordão TCU, que aprovou o processo de privatização, aponta didaticamente todos as irregularidades e inconsistências contidas no processo de privatização da Eletrobras;

À época, inclusive, foram ajuizadas quatro outras ADI questionando a mesma Lei nº 14.182/2021, nas quais não houve concessão de decisão liminar que de qualquer modo impactasse a consumação do processo de desestatização.

#### ✓ CONSIDERAÇÕES AEEL, STIU-MA e SINTERGIA-RJ:

A liminar ainda não foi concedida e o processo está sob a relatoria do ministro Nunes Marques e aguarda manifestação do eminente magistrado. Todas as irregularidades cometidas estão registradas no processo e serão objeto de análise e decisão pelos ministros do STF à luz da Constituição Federal e da legislação infra-constitucional vigente.

Devido à aprovação acima citada de todo o processo de privatização, e com base nas regras de governança estabelecidas para o novo estatuto social da Eletrobras, os acionistas aportaram, por meio de aumento de capital, os recursos suficientes para o pagamento de R\$ 26,7 Bilhões, realizado em 20 de junho de 2022, à União, a título de bônus de outorga, além da Companhia já ter efetuado o pagamento de determinadas parcelas das obrigações da CDE e Fundos Regionais, que juntos totalizam cerca de R\$ 6,8 Bilhões revertidos, até o momento, em favor do governo federal e da sociedade. Além desses, pagamentos, a Eletrobras contabilizou em junho de 2022, um saldo total a pagar referente a outorga e as obrigações de cerca de R\$ 40,4 Bilhões, que serão atualizadas conforme previsto na legislação.

#### ✓ CONSIDERAÇÕES AEEL, STIU-MA e SINTERGIA-RJ:

Os aportes citados pela Eletrobras estão em conformidade com a Lei 14.182/82 e nada tem a ver com os direitos societários da União Federal relativos à sua participação acionária de 43% - objeto da ADI em tramite no STF. Vale também registrar, que com a privatização uma grande parte da energia da Eletrobras foi descotizada, tendo a Companhia obtido perdão para não devolver bilionários recebidos da União/sociedade à título indenização pela cotização feita pela MP-579/2012, convertida na Lei 12.783/13, de 11 de janeiro de 2013, logo, a argumentação e valores apresentados acima pela direção da Eletrobras não se sustentam!

A Companhia acredita que o processo de privatização foi conduzido em conformidade com a Lei n. 14.182 e a Constituição, e informa que avaliará as medidas que eventualmente devam ser adotadas pela Companhia visando a manutenção de ambiente confiável para a realização de investimentos pela Eletrobras no país e a segurança jurídica de todos os seus acionistas e do mercado em geral.

A Companhia acredita que o processo de privatização foi conduzido em conformidade com a Lei n. 14.182 e a Constituição, e informa que avaliará as medidas que eventualmente devam ser adotadas pela Companhia visando a manutenção de ambiente confiável para a realização de investimentos pela Eletrobras no país e a segurança jurídica de todos os seus acionistas e do mercado em geral. A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto.

#### ✓ CONSIDERAÇÕES AEEL, STIU-MA e SINTERGIA-RJ:

A Associação dos Empregados da Eletrobras – AEEL, acionista minoritária, que acompanhou de perto todos os passos do processo de privatização da Eletrobras, acredita e tem a certeza de que o processo de privatização foi consumado como muitas irregularidades, haja vista os pontos levantados pelo ministro Vital do Rêgo e vários outros, constantemente denunciados por diversas entidades da sociedade civil. **A segurança jurídica não pode servir de proteção e perpetuação de malfeitos e irregularidades nocivas à União Federal e à sociedade brasileira!**